



Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

Despacho n.º 142/PRES/ESHTE/2022

Tendo presente a data prevista no n.º 7 do artigo 96.º do Regulamento Académico da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE);

Considerando que neste ano turístico, ainda com uma margem de incerteza relevante face à evolução da situação de crise sanitária que atravessamos, e que, por essa razão, as entidades de estágio estão a levar mais tempo na formalização de estágios para os alunos;

Na sequência de proposta apresentada através do Gabinete de Apoio Profissional e Empresarial da ESHTE, ouvidas as áreas científicas de Hotelaria e Restauração, no uso da competência que me é atribuída pelo artigo 104.º do Regulamento Académico e pela alínea k) do n.º 1 artigo 44.º dos Estatutos da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril – ESHTE, homologados pelo Despacho Normativo n.º 13/2021, de S. Ex.ª, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 20 de abril de 2021, publicado no Jornal Oficial, o *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 88, de 6 de maio de 2021, e de acordo com o princípio do tratamento mais favorável dos interessados (no caso, os estudantes dos cursos de licenciatura da ESHTE), determino que, a título excecional e apenas para o ano letivo 2021-22, a data limite de entrega da confirmação de estágio prevista no n.º 7 do artigo 96.º do Regulamento Académico seja o **dia 15 de maio de 2022**.

Divulgue-se na página da internet da ESHTE e comunique-se aos estudantes.

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril - ESHTE, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois

O Presidente da ESHTE,

(Prof. Doutor Carlos Fernando Santiago Neto Brandão)